Prefeitura Municipal de Pedra Preta/MT
Gabinete da Prefeita

MENSAGEM Nº 87, DE 29 DE MAIO DE 2024

A Sua Excelência o Senhor
Lenildo Augusto da Silva
Presidente da Câmara Municipal
Câmara Municipal de Pedra Preta - MT

Senhor Presidente,
Senhores (as) Vereadores (as),

Sirvo-me da presente para encaminhar para apreciação e aprovação do Projeto de Lei nº 87, de 2024, que versa sobre a concessão de um auxílio financeiro a Associação Frei Servácio dos Agricultores Familiares do Assentamento Frei Servácio Shult.

Considerando a necessidade de correção do CNPJ da Associação Frei Servácio dos Agricultores Familiares do Assentamento Frei Servácio Shult, constante na Emenda Impositiva nº 78 de 04 de Dezembro de 2023, de autoria do Vereador Klebis Marciano, que propõe o repasse de recursos a referida Associação com a finalidade de atender os moradores da associação na reforma e manutenção da associação.

Diante do exposto, considerando o compromisso com a aplicação transparente e responsável dos recursos públicos, solicitamos a apreciação e aprovação do Projeto de Lei nº 87 pela ilustre Câmara Municipal.

Prefeitura Municipal de Pedra Preta, 29 de maio de 2024.

IRACI FERREIRA DE SOUZA
Prefeita Municipal

Prefeitura Municipal de Pedra Preta/MT
Gabinete da Prefeita

PROJETO DE LEI Nº 87, DE 29 DE MAIO DE 2024

Concede auxílio financeiro à Associação Frei Servácio dos Agricultores Familiares do Assentamento Frei Servácio Shult, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, decreta:

Art. 1º O Poder Executivo Municipal fica autorizado a conceder à Associação Frei Servácio dos Agricultores Familiares do Assentamento Frei Servácio Shult, inscrita no CNPJ nº 06.955.081/0001-60, um auxílio financeiro em parcela única no valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais), em atendimento a emenda impositiva nº 78, de 4 de dezembro de 2023, de autoria do Vereador Klebis Marciano Rocha dos Santos.

Parágrafo único. O auxílio financeiro autorizado pela presente lei deverá ser empregado para atender as demandas da instituição beneficiada nos moldes da destinação definida na emenda e de acordo com o projeto apresentado ao Executivo.

Art. 2º A Associação Frei Servácio dos Agricultores Familiares do Assentamento Frei Servácio Shult fica obrigada a prestar contas, no prazo de até 180 (cento e oitenta) dias após o recebimento do auxílio financeiro mencionado nesta lei, abrangendo a totalidade dos recursos recebidos.

Parágrafo único. A prestação de contas mencionada neste artigo deverá estar instruída dos documentos fiscais que comprovem as aquisições e serviços a que se refere o parágrafo único do artigo 1° desta lei.

Art. 3º As despesas decorrentes da ação autorizada pela presente lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

06.001.20.606.0001.2.004.3.3.50.43.00.00 – Subvenções Sociais

Art. 4° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Lei nº 1.669, de 30 de abril de 2024.

Pedra Preta-MT, 29 de maio de 2024.

IRACI FERREIRA DE SOUZA
Prefeita Municipal

Câmara Municipal de Pedra Preta/MT
Gabinete do Presidente

OFÍCIO Nº 81/2024/GP/CMPP

Pedra Preta, 27 de maio de 2024.

A Sua Excelência a Senhora
Iraci Ferreira de Souza
Prefeita Municipal
Prefeitura Municipal
78795-000 Pedra Preta – MT

Protocolo nº 2405
Data 28/05/2024
Horário 15:02
Carga

Assunto: Emenda Impositiva nº 78/2023 – Correção de CNPJ.

Senhora Prefeita,

Em atenção ao Ofício nº 199/2024/GAB, de autoria do Executivo Municipal, datado de 23 de maio de 2024, que informa sobre a incorreção do CNPJ nº 23.952.800/0001-60, da Associação Frei Servácio Shult, constante na Emenda Impositiva nº 78/2023, de autoria do Vereador Klebis Marciano Rocha dos Santos, encaminhamos a Vossa Excelência o Ofício nº 19/2024/GVKM/CMPP, por intermédio do qual o autor da Emenda Impositiva nº 78/2023 apresenta o CNPJ correto, possibilitando ao Executivo Municipal a apresentação de um novo projeto de lei, visando à regularização da situação.

Atenciosamente,

LENILDO AUGUSTO DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal

Câmara Mun. de Pedra Preta MT
SAIDA
Prot. Nº 81/2024
Às 14:16 hs. em 28/5/24
Maria Aparecida Mendes Freitas
Digitadora - Escrevente

Câmara Municipal de Pedra Preta/MT
Gabinete do Vereador Klebis Marciano

OFÍCIO Nº 19/2024/GVKM/CMPP

Pedra Preta-MT, 27 de maio de 2024.

À Sua Excelência o Senhor
Lenildo Augusto
Presidente da Câmara Municipal
Pedra Preta-MT

Assunto: Retificação referente a Emenda Impositiva nº 78/2023.

Senhor Presidente,

1. O Vereador que ao final subscreve, utiliza do presente para solicitar a retificação do número do CNPJ informado na emenda impositiva nº 78/2023. Verificamos que houve um equívoco na inserção do referido número e, para garantir a correção dos registros e a regularidade dos procedimentos administrativos, é imprescindível que o número correto do CNPJ seja registrado.

   a. Emenda Impositiva nº 78/2023;

   b. Número do CNPJ informado Incorretamente: 23.952.800/0001-08;

   c. Número do CNPJ Correto: 06.955.081/0001-60;

2. Sem mais para o momento, coloco-me à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais que se fizerem necessários.

Respeitosamente,

Recebi o Presente
27/5/24
Assinatura e Carimbo
Maria Aparecida Mendes Freitas
Digitadora - Escrevente

Klebis Marciano
Vereador – PT

Av. Noda Guenko, 338, Centro, CEP 78.795-000 Pedra Preta/MT
Telefone: (66) 3486-1266/1241 – http://www.pedrapreta.mt.leg.br – vereadorklebismarciano@gmail.com

Câmara Municipal de Pedra Preta - MT - Pedra Preta - MT

Sistema de Apoio ao Processo Legislativo

001421

COMPROVANTE DE PROTOCOLO - Autenticação: 12024/06/03001421

Número / Ano	001421/2024
Data / Horário	03/06/2024 - 13:43:30
Ementa	Concede auxílio financeiro à Associação Frei Servácio dos Agricultores Familiares do Assentamento Frei Servácio Shult, e dá outras providências.
Autor	Iraci Ferreira de Souza - Prefeita
Natureza	Legislativo
Tipo Matéria	Projeto de Lei Ordinária do Executivo
Número Páginas	4
Emitido por	Cidinha